

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 083 de 2025 de autoria da Vera Paty Bumerangue

Ementa: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARRECO DE VILA GENI COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Nando Rodrigues

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela sua constitucionalidade. **É o Parecer**.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.

Ver. Fabinho Taciano
Presidente

Ver. Nando Rodrigues Relator

Ver. Adilson Pimpo



